

Associação de Beneficência Popular de Gouveia

ABPG

Relatório Anual de Avaliação

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2024)

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), estabelece que as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, adotem instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo nomeadamente, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

A Associação de Beneficência Popular de Gouveia, de ora em diante também denominada de ABPG, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com o NIPC 501 214 160 e sede na Rua da Associação de Beneficência Popular.

De acordo com a sua organização, a ABPG apresenta um conjunto de serviços centralizados, que são prestados a cada uma das respostas sociais em função das necessidades específicas e com uma multidisciplinaridade de respostas sociais e serviços que, de forma integrada, procuram contribuir para a promoção e desenvolvimento da população nas áreas cultural, social e económica.

A atividade da ABPG é suportada pelo seu sistema de gestão da qualidade, que está estruturado de acordo com as orientações da norma ISO 9001:2015, e contempla:

- i. A prestação de cuidados de saúde, nas vertentes de consultas de fisioterapia, tratamento de reabilitação e tratamento ambulatorial de doentes (CMFR – Clínica de Medicina Física e de Reabilitação);
- ii. O acolhimento de crianças envolvendo as atividades de natureza social, educativa e lúdico-expressiva (Creche, Jardim-de-Infância e Centro de Atividades de Tempos Livres);
- iii. O desenvolvimento de competências relacionais, pessoais e sociais; promoção do bem-estar, da qualidade de vida, da ocupação e da interação com o meio e a capacitação para a inclusão social e profissional (CACI - Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão);
- iv. A formação profissional, integração em mercado de trabalho, bem como a informação, avaliação e orientação profissional de população portadora de deficiência (NRP – Núcleo de Reabilitação Profissional);

Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
ABPG

v. O acolhimento, em regime de internamento, de população portadora de deficiência (Lar Residencial São Mamede e Lar Residencial Nun'Álvares);

vi. O acolhimento, em regime residencial, de idosos na:

- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas de Cativelos;
- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas de Rio Torto; e
- Casa de Repouso de S. Julião.

vii. A prestação de Cuidados Continuados Integrados a pessoas que independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência, tendo como finalidade a sua reabilitação, reintegração social e a manutenção da qualidade de vida, mesmo em situações irrecuperáveis:

viii. Unidade de Cuidados Continuados – Internamento de Média Duração e Reabilitação e Internamento de Longa Duração

O PPR que se encontra formalizado reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do sistema de controlo já implementado e apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que podem expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificadas.

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

O presente Relatório de Avaliação Anual 2024 incide sobre o PPR aprovado em 04 de junho de 2024 conforme definido na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Tendo em conta as funções e organização da ABPG, os riscos identificados foram classificados segundo uma escala de **risco baixo, risco médio e risco alto**, em função do grau de probabilidade de ocorrência, gravidade e reversibilidade.

Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ABPG

Para efeitos de elaboração do relatório anual, as áreas identificadas no plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), foram as seguintes:

- Administrativa e Financeira: Processamento de salários, Contabilidade e tesouraria; Informática, Aprovisionamento – Compras e Gestão de Stocks; Logística e Transportes – Gestão das instalações, equipamentos e frota automóvel e Gestão da qualidade
- Recursos Humanos – gestão de Pessoal e formação interna
- Formação e Reabilitação Profissional – Núcleo de Reabilitação Profissional, Formação Profissional, e CACI
- Desenvolvimento Social – Creche, Jardim de Infância, CATL; Centros de Dia, Lares de Idosos e Lares Residenciais
- Saúde – UCCI e Clínica de Medicina Física e Reabilitação

O presente Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2024, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC para controlo da execução do PPR, pretende dar resposta à obrigação de avaliação anual de execução do PPR referida acima e apresenta, em conformidade com a legislação aplicável, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação (caso as mesmas não se encontrem implementadas). Para este efeito, foi tomado como período de referência o intervalo temporal de 04 de junho a 31 de dezembro de 2024.

O grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- a) Implementada: a medida está em prática.
- b) Implementação em curso: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
- c) Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
ABPG

Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção:

Áreas de atividade	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas	Estado de Implementação
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco		
<p>Serviços Administrativos e Financeiros:</p> <p>Processamento de salários</p> <p>Contabilidade e tesouraria</p> <p>Informática</p> <p>Gestão da qualidade</p>	<p>Corrupção Passiva</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p> <p>Abuso de poder</p>	<p>Acesso a informação comercialmente sensível/ informação privilegiada ou confidencial.</p> <p>Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros</p> <p>Desvio de bens</p>	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - Manual de Procedimentos de Controlo Interno Área Administrativa e Financeira - Os pagamentos/transferências só podem ser efetuados com duas assinaturas no banco independentemente do valor; - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado; - Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam. - Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Direção qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem. - O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido; - Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade. - Código de Ética e de Conduta 	Implementado
<p>Serviços Administrativos e Financeiros:</p> <p>Aprovisionamento</p> <p>Logística e transportes</p>	<p>Corrupção passiva</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Participação económica em negócio</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p>	<p>Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros</p> <p>Desvio de bens</p> <p>Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses).</p> <p>Acesso/desvio de fundos.</p>	M	M	M	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Direção qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem. - Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio estão sujeitos a um processo de análise prévia de preços/qualidade e cotações. - Avaliação do Desempenho de Fornecedores e Prestadores de Serviço pela Qualidade. - A autorização de aquisições encontra-se sujeito a um processo de aprovação pela Direção sempre que se ultrapassem certos limites de referência. - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Código de Ética e de Conduta - Manual de Procedimentos de Controlo Interno Área Administrativa e Financeira - Programa de gestão de Stocks; - Controlo de entradas e saídas. - Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade 	Implementado

Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
ABPG

Departamento Saúde	Corrupção passiva Abuso de poder Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.	M	M	M	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido; - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras; - Programa de gestão de stocks; - Manual de Procedimentos de Controlo Interno Área Administrativa e Financeira; - Gestão da listas de espera segundo critérios médicos, marcação e organização dos serviços. - Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade - Código de Ética e de Conduta 	Implementado
Departamento Desenvolvimento Social	Recebimento e oferta indevidos de vantagem Abuso de poder Corrupção passiva	Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses). Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção - Regulamentos Internos das várias respostas sociais; - Cumprimento dos critérios definidos pelas entidades tutelares para gestão de admissões e respetivas listas de espera; - O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras; - Manual de Procedimentos de Controlo Interno Área Administrativa e Financeira - Programa de gestão de stocks - Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade - Código de Ética e de Conduta 	Implementado
Recursos Humanos	Corrupção passiva Abuso de poder Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais. Favorecimento de colaboradores e conflitos de interesses	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos. - Processos de avaliação e promoção de pessoal. - Avaliação de desempenho dos colaboradores; - Software de gestão de recursos humanos, com acessos e níveis de permissão devidamente configurados face à responsabilidade e funções de cada colaborador da área; - Manual de Procedimentos de Controlo Interno Área Administrativa e Financeira - Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade - Código de Ética e de Conduta 	Implementado

À data de 31 de dezembro de 2024, o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas do PPR situa-se nos 100%.

Tendo em consideração o acima exposto e a inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, no entanto, a ABPG compromete-se a rever e a adaptar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos e sempre que os mesmos se demonstrem desadequados e a manutenção destas medidas, e a adotar medidas preventivas e corretivas tendo como objetivo a melhoria contínua e a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas previsto pelo RGPC.

Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ABPG

Durante o ano de 2025 pretende-se fazer uma análise rigorosa da matriz de risco e dos controlos implementados que abrangem os riscos com a prevenção de corrupção e infrações conexas e rever todas as situações identificadas de risco e as medidas de mitigação de risco.

Iremos ainda analisar e implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da entidade e da atividade por esta prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo PPR.

Acrescenta-se ainda que no período em análise não foram detetados atos de corrupção por parte de colaboradores da ABPG e que, desde a implementação do canal de denúncias internas que dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações (RGPDI), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, não foram recebidas quaisquer denúncias.

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos seus trabalhadores, através da intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Gouveia, 29 de abril de 2025

A Direção